

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 083/2023

INEXIGIBILIDADE: Nº 011/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

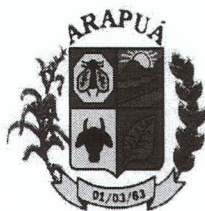
Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR “GUILHERME SILVA” PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 24 DE MAIO DE 2024 DURANTE AS FESTIVIDADES DA 15ª FESTA DO PEÃO DA CIDADE DE ARAPUÁ**, que adjudicou as seguintes empresas:

FORNECEDORES:

- **SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 09.158.609/0001-68, com o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Arapuá/MG, 07 de dezembro de 2023.

João Batista Terto da Cunha
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

CONTRATO Nº 057/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023**

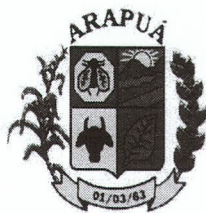
Contrato de empresa para prestação de serviços artísticos, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ** e a empresa **SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.942.895/0001-01 com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá-MG, CEP 38.860-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-3.638.529 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 565.882.326-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 09.158.609/0001-68, com sede na AV. Bahia, nº 32, Bairro Centro, CEP 73.980-000, Damianópolis - GO, neste ato representada pelo Sr. Zilto Soares dos Santos, Brasileiro, Casado, Maior, Capaz, empresário, inscrito no CPF Nº 634.353.061-49, carteira de identidade nº 34.93818 DGPC GO, residente e domicílio a AV. Bahia, nº 32, Bairro Centro, CEP 73.980-000, Damianópolis – GO., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes, nos termos da Licitação modalidade INEXIGIBILIDADE nº 011/2023, PROCESSO LICITATORIO nº 083/2023.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1 - O presente contrato tem como objeto: Contratação de show artístico com o cantor **“GUILHERME SILVA”** para apresentação no dia 24 de maio de 2024 durante as festividades da 15ª Festa do Peão da Cidade de Arapuá.
- 1.2 – O início da apresentação a definir, com duração de 01 hora e 45 minutos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01
Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

2.1 - O presente contrato terá vigência de 8 (oito) meses à partir da data de sua assinatura.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

3.1 - O CONTRATANTE pagará o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) pela apresentação do artista contratado. Forma de pagamento antecipado, 48 horas antecedente ao show, dia 22 de maio de 2024.

4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1 - A apresentação será realizada em palco já montado com palco, sonorização, iluminação, painel e gerador, disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Arapua-MG.

4.2 - Fica bem certo e ajustado que a ARTISTA somente efetuará os serviços prestados como intérprete de apresentação musical conforme expressamente ajustado no presente instrumento. Qualquer outro tipo de atividade diversa àquela ora ajustada somente será realizada mediante prévio e expresse ajuste entre as partes para tais fins.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Será responsável a CONTRATADA pela presença do artista no dia, local e hora combinados, para que apresente o espetáculo, excluindo-se os casos em que não der motivo que impossibilitem a presença do artista, sendo adiada a apresentação para outra data.

5.2 - Realizar a prestação dos serviços de acordo com o especificado neste contrato.

5.3 - Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

5.4 - Arcar com eventuais prejuízos à Contratante e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na prestação do serviço contratado.

5.5 - Identificação da equipe completa do Artista.

5.6 - Na hipótese de o evento contratado não poder ser realizado por motivo de doença grave do(s) ARTISTA(s), comprovada através de atestado que conclua sua impossibilidade, as partes tentarão agendar nova data para realização do evento, em consonância com a agenda do(s) ARTISTA(s), e, caso não seja possível, o presente contrato restará rescindido sem qualquer ônus entre as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

partes, obrigando-se a CONTRATADA, ARTISTA ou quaisquer terceiros a devolver(em) integralmente eventual quantia já recebidas para o CONTRATANTE.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Supervisionar a correta execução da prestação de serviços com preposto idôneo e habilitado.

6.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma e prazos estabelecidos neste contrato.

6.3 – O CONTRATANTE compromete-se a oferecer a segurança necessária para realização do show, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

6.4 - Não permitir o uso de qualquer equipamento do Artista e de sua equipe por quaisquer pessoas, artistas ou técnicos, salvo permitido expressamente pela Contratada.

6.5 - Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade financeira todas as licenças e alvarás necessários à realização do espetáculo, inclusive junto ao Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Órgãos de Censura de Diversões Públicas, Instituições Arrecadoras de Direitos Autorais (associadas ou independentes) e a todas as demais entidades que possam interferir na realização do(s) espetáculo(s), notadamente as repartições fiscais.

6.6 - Colocar 01 (uma) pessoa à disposição por tempo integral com conhecimento das partes elétricas do local onde será realizado o espetáculo.

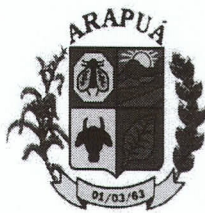
6.7 – É de responsabilidade da CONTRATANTE disponibilizar local adequado para o camarim e banheiro para os artistas e sua equipe.

6.8 - É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com os custos referentes a hospedagem, van (transporte), alimentação e camarim dos artistas durante a realização do evento e manter o camarim abastecido, conforme pedido da banda.

6.9 - Vans para transporte local também serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1 - O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01
Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

7.2 - É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal da Prefeitura de Arapua-MG.

7.3 - Fica automaticamente cancelada a apresentação que não for possível em virtude de imprevistos por: perigo iminente e risco de vida, greves locais, problemas sociais de grande vulto, catástrofes, problemas rodoviários ou aeroviários, problemas legais ou judiciais, inundação, doença do artista ou incapacidade física do mesmo. Em tais circunstâncias, de comum acordo entre as partes, deverá ser definida uma nova data para a apresentação do artista, sem que haja reembolso dos pagamentos já efetuados.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1 - As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Arapua/MG para o exercício de 2023 e exercícios posteriores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.05.03 23 695 0039 2.0111 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas

Jurídicas

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 – Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas constantes no presente contrato.

9.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato.

9.3 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR “GUILHERME SILVA” PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 24 DE MAIO DE 2024 DURANTE AS FESTIVIDADES DA 15ª FESTA DO PEÃO DA CIDADE DE ARAPUÁ, que adjudicou as seguintes empresas:

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

DECLARO sob as penas da lei e em cumprimento ao artigo 61 da Lei nº 8.666/93, que foi devidamente publicado “e às vistas a quem fosse de interesse” no mural de publicações os contratos provenientes do Procedimento Licitatório nº 083/2023, Inexigibilidade nº 011/2023, que está localizado no hall de entrada da sede da Prefeitura de Arapuá/MG, bem como no site oficial do município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-MG

CONTRATADO:

- **CONTRATO Nº 057/2023**
SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ Nº 09.158.609/0001-68,
Valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Arapuá-MG, 07 de dezembro de 2023.

Elvis Gonçalves Boaventura

Presidente da CPL